



GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 31 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.960

CRIA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

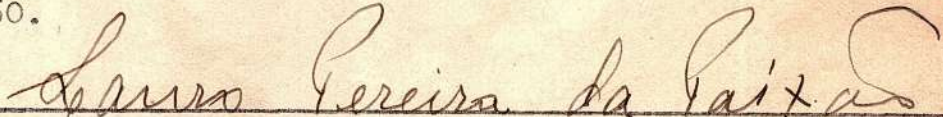
O Prefeito do municipio de Jericó, Estado da Paraíba faço saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado neste municipio, no quadro dos servidores da Edilidade, o cargo de Guarda Municipal, que terá exercicio no Distrito de Bom Sucesso.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento desse funcionario, é aberto a tesouraria da Prefeitura municipal, o credito especial / de Cr\$. 12.000,00 (doze mil cruseiros) correspondente aos seus vencimentos no presente exercicio, que fica fixado em Cr\$. 1.000,00 / (um mil cruseiros) mensais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei, em vigor na data de sua sanção.

Gabinete do Prefeito municipal de Jericó, em 27 de /
Dezembro de 1.960.



Lauro Pereira da Paixão - Prefeito

Laci de Oliveira Borges - secretario